

ENERGIA SUSTENTÁVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA CNPJ/MF Nº 32.652.445/0001-42

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS
REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2023

1. **Data, Horário e Local:** 14 de junho de 2023, às 10 horas (horário do Brasil), via conferência telefônica, conduzida pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. ("Administrador"), sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de recursos de terceiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 07.885.392/0001-62, na capacidade de instituição administradora do Energia Sustentável Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP").

2. **Convocação:** dispensada em virtude da presença da totalidade dos titulares de quotas do FIP ("Quotistas"), nos termos da Cláusula 13.2.1 do regulamento do FIP ("Regulamento").

3. **Presença:** totalidade dos Quotistas.

4. **Presidente e Secretária:** Yasmin Carvalho e Fabiana Rodrigues, respectivamente.

5. **Ordem do Dia:** as seguintes matérias devem ser resolvidas pelos Quotistas:

5.1. Retificação da ata da Assembleia Geral de Quotistas realizada em 17 de fevereiro de 2023, ("AGQ 17/02/2023") – que aprovou a nona emissão de quotas do FIP, composta por até 417.000.000 (quatrocentos e dezessete milhões) de quotas ("Quotas"), correspondentes a frações ideais do patrimônio líquido do FIP, todas com preço de emissão equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando, a nona emissão, R\$ 417.000.000,00 (quatrocentos e dezessete milhões de reais) ("Nona Emissão") –, para atualização das referências normativas e procedimentais aplicáveis à oferta pública, em decorrência da aplicabilidade, a partir de 1º de janeiro de 2023, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160/22"), que revogou a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM 476/09").

6. **Deliberações:** após tomarem conhecimento de todos os termos e condições referentes às matérias objetos de deliberação, a totalidade dos Quotistas aprovou, de forma unânime e sem restrições:

6.1. No item 5.1 da AGQ 17/02/2023, onde se lê "*a serem distribuídas com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Oferta" e "Instrução CVM 476/09", respectivamente)*", deverá ser lido "*a serem distribuídas*

mediante observação dos ritos de registro automático de oferta pública (“Oferta”), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160/22”), incluindo os termos e condições do compromisso de investimento (“Compromisso de Investimento”), conforme redação consolidada a seguir:

5.1. Nos termos das cláusulas 7.6 e 13.1(vi) do Regulamento, aprovação da oitava emissão de quotas do FIP, composta por até 417.000.000 (quatrocentos e dezessete milhões) de quotas (“Quotas”), que corresponderão a frações ideais do patrimônio líquido do FIP, todas com preço de emissão equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando, a nona emissão, R\$ 417.000.000,00 (quatrocentos e dezessete milhões de reais) (“Nona Emissão”), a serem distribuídas mediante observação dos ritos de registro automático de oferta pública (“Oferta”), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160/22”), incluindo os termos e condições do compromisso de investimento (“Compromisso de Investimento”);

6.2. A inclusão do sub-item 5.1.1 – para constar a previsão de que (i) a Nona Emissão objetiva a distribuição total das Quotas; (ii) caso a Quotas não sejam integralmente distribuídas, os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Quotas serão integralmente restituídas aos investidores, na forma do compromisso de investimento; e (iii) os recursos obtidos com a Nona Emissão, objeto da presente deliberação, se destinam ao aumento de capital para suas companhias investidas, (iv) não há previsão de outras fontes de recursos destinados à finalidade a que a Nona Emissão se propõe –, cuja redação se consolida a seguir:

5.1.2. Nos termos do Artigo 73, §§1º e 2º da Resolução CVM 160/22, fica desde já, consignado que (i) a Nona Emissão objetiva a distribuição total das Quotas; (ii) caso a Quotas não sejam integralmente distribuídas, os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Quotas serão integralmente restituídas aos investidores, na forma do compromisso de investimento; (iii) os recursos obtidos com a Nona Emissão, objeto da presente deliberação, se destinam ao aumento de capital para suas companhias investidas; e (iv) não há previsão de outras fontes de recursos destinados à finalidade a que a Nona Emissão se propõe;

6.3. No item 5.2 da AGQ 17/02/2023, onde se lê “responsável pela distribuição pública das Quotas da Oitava Emissão do FIP, de acordo com os termos da Instrução CVM 476/09”, deverá ser lido “responsável pela distribuição pública das Quotas da Nona Emissão do FIP, de acordo com os termos da Resolução CVM 160/22”, conforme redação consolidada a seguir:

5.2. Aprovação da contratação da BRKB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala B, 20º Andar, Vila Gertrudes, CEP

04794-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.923.111/0001-29 (“BRKB DTVM”), que será responsável pela distribuição pública das Quotas da Nona Emissão do FIP, de acordo com os termos da Resolução CVM 160/22; e

- 5.2. No item 6.1 da AGQ 17/02/2023, a redação deverá ser integralmente substituída pela seguinte:

6.1. Fica aprovada a Nona Emissão, nos termos do Regulamento e do Compromisso de Investimento, observados os ritos da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160/22.

- 5.3. No item 6.3 da AGQ 17/02/2023, onde se lê “*de acordo com os termos da Instrução CVM 476/09*”, que se leia “*de acordo com os termos da Resolução CVM 160/22*”, conforme redação consolidada a seguir:

6.3. contratação da BRKB DTVM, acima qualificada, que será responsável pela distribuição pública das Quotas, de acordo com os termos da Resolução CVM 160/22.

- 5.4. Autorizar o Administrador a realizar todos os procedimentos necessários para realização das deliberações aprovadas na presente assembleia.

- 5.5. Ficam, desde já, ratificados todos os atos praticados pelo Administrador, com efeitos retroativos, em razão das aprovações ocorridas na AGQ 17/02/2023 para implementação da Nona Emissão.

6. **Encerramento:** não havendo outros assuntos a serem discutidos, esta ata foi elaborada, revisada e aprovada pelos Quotistas presentes na assembleia.

Esta ata é uma cópia exata e verdadeira da ata original da Assembleia Geral de Quotistas do FIP realizada em 14 de junho de 2023, transcrita no livro próprio do FIP.

Fabiana Rodrigues
Secretária